

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 020/2015

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, sita na Praça João Pessoa, nº 32, Centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, fará realizar por intermédio de COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL (constituída pela Portaria nº 440/2015, publicada no dia 29 de Abril de 2015 no Jornal Oficial do Município) licitação, com início às **09 h 00 min do dia 03 de Junho de 2015**, no prédio sede da CPL, localizado à Rua Salomé Pedrosa, nº 34, Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa(s) especializada no objeto do certame, conforme abaixo discriminado.

1. - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - A licitação em tela reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais disposições normativas pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta **TOMADA DE PREÇO**, independentemente de transcrição neste edital.

2. - DO OBJETO E VALOR

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA - PB.**

2.2 – O valor máximo estimado para o fornecimento dos serviços e respectivos materiais é de **R\$ 364.250,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**, conforme termo de referência constante do Anexo I.

3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas:

3.1.1 – Que estejam regularmente cadastradas no **CADASTRO DE FORNECEDORES (CRC)** junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga (PB), devendo os registros cadastrais estarem atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, em conformidade com o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

3.1.2 – Cujo objeto social, expresso em seu estatuto social ou contrato, especifique ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.1.3 – Concorrentes que satisfaçam a todas as exigências estabelecidas neste edital.

3.2 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.3 – Não será permitido participar desta Tomada de Preço:

3.3.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Itaporanga - PB, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua atividade pertinente ao objeto deste procedimento licitatório;

3.3.4 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.3.5 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, a qualquer título, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB;

3.4 - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

3.5 - No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

3.6 – Neste certame nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária dos representados.

3.7 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, das normas técnicas que lhe são aplicáveis e importará a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.8 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser acondicionadas nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrado, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3.9 – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar estar credenciada junto à CPL, mediante apresentação do Certificado de Credenciamento (CRC), acompanhado de documentos hábeis para identificação do representante legal ou preposto (do tipo RG ou CNH e outros com foto), bem como, no caso de representação por mandatário, de cópia autêntica ou original do instrumento de procuração (público ou particular), acompanhado do respectivo Estatuto ou do Contrato Social do(a) outorgante, tudo em original ou por cópia autenticada. No caso de ser o licitante representado por sócio da empresa, o credenciamento dar-se-á mediante a prova desta circunstância, a ser feita com a apresentação do Estatuto ou Contrato Social, atualizado.

3.10 – Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, o que se fará nos termos dos Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

4. - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram este edital, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta.

4.1.1 - Se o licitante deixar de atender a quaisquer das condições estabelecidas para os documentos de habilitação, ou apresentar proposta que não se adeque, substancialmente e em todos os seus aspectos, às exigências deste edital, poderá ter frustrada sua participação no certame.

4.2 - Qualquer licitante que tenha interesse na aquisição deste edital e seus anexos, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre estes documentos, fazendo-o, formalmente e podendo impugnar o edital ou seus termos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antecedente à abertura do certame, junto à CPL, no endereço abaixo, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min:

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, LOCALIZADA NA RUA SALOMÉ PEDROSA, 34, BAIRRO CENTRO (AO LADO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA).

5. - DA DOTAÇÃO

5.1 - Os recursos para fazer face às despesas Serviços de Comunicação Visual correrão por conta da seguinte dotação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	2102, 2108, 2045 E 2046.
ELEMENTO E DESPESA	3.3.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, deverão estar organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL**.

6.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do seu representante legal (tais como telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações), de sorte a facilitar eventual e necessária comunicação com a Prefeitura Municipal de Itaporanga.

6.1.2 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias regularmente autenticadas por Tabelião ou por meio equivalente, obrigando-se, no entanto, o interessado a fornecer os originais correspondentes a qualquer momento que solicitados pela Comissão.

6.2 - HABILITAÇÃO

6.2.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou por cópia autenticada, devidamente encadernados, legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ

PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2015

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

6.2.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1 – Dar-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo (estatuto ou contrato social, com a última alteração, consolidada, se houver, registrado no Órgão de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, far-se-á também a comprovação por documento hábil da eleição e posse de seus administradores, mediante autenticação pelo Órgão de Comércio ou publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.); no caso de sociedades

civis, inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada da prova de eleição e posse da Diretoria em exercício.

6.2.2.2 - Em se tratando de empresa ou sociedade comercial estrangeira, em funcionamento no País, far-se-á necessária a apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2.3 – Deverão ser apresentados, ainda:

6.2.2.3.1 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPL/MF).

6.2.2.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

6.2.2.3.3 – Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

6.2.2.3.4 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.2.2.3.5 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.3.6 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.3.7 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.2.10 – Toda essa documentação deverá ser apresentada no original, quando extraídas de sistemas informatizados, ou em cópia autenticada por Tabelião ou por processo de certificação equivalente.

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1 – Far-se-á mediante apresentação de cópia de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da legislação, com assentamento ou registro na competente Junta Comercial de jurisdição da Licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios; deverá acompanhar o balanço demonstração que indique e comprove a situação financeira do licitante, aferida pelos índices de liquidez corrente (LC), igual ou superior a 1,6 (um vírgula seis), e de endividamento total (ET), igual ou inferior a 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco), obtidos mediante a utilização das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

ET = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

6.2.3.2 – Deverá ser apresentada, também, Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a certidão não contenha prazo de validade, somente serão aceitas aquelas cuja data de emissão não exceda a 90 (noventa) dias anteriores à data agendada para apresentação dos envelopes.

6.2.3.3 - As sociedades ou pessoas jurídicas constituídas, recentemente, ainda não sujeitas à apresentação de balanço patrimonial, na forma da lei, deverão demonstrar sua boa situação financeira através da apresentação do Balanço de Abertura, regularmente registrado ou assentado na Junta Comercial, acompanhado de demonstrativos dos índices financeiros, na forma prevista no item 6.2.3.1 precedente.

6.2.3.4 - O Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Demonstrativos dos Índices econômicos e financeiros exigidos deverão estar assinados pelo representante legal da empresa licitante e por Contador habilitado, regularmente inscrito no CRC, devendo-se fazer prova da respectiva inscrição.

6.2.3.5 – Na hipótese de ser o(a) licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada a correspondente Certidão Simplificada, fornecida pela Junta Comercial.

6.2.4 – CAPACIDADE TÉCNICA

6.2.4.1 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO**, deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, atestados de capacidade técnicas expedidas por entidades públicas ou privadas, com firmas reconhecidas em Cartório.

7. - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentado em uma via, em papel tamanho A4, acondicionada no **envelope nº 2**, que deverá estar lacrado, devendo o conteúdo ser devidamente encadernado e com páginas numeradas. No anverso do envelope deverá conter a denominação da concorrente e em destaque:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 020/2015
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

7.1.1 – A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, digitada, datada, rubricada em todas as suas folhas e assinada por representante legal do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

7.1.1.1 - Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo do pregão;

7.1.1.2 - Número do processo licitatório vinculado a este edital;

7.1.1.3 - Especificação dos materiais licitado ofertado, consignando, obrigatoriamente a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.1.4 – O prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

7.1.1.5 - Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (com até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);

7.1.1.6 - Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;

7.1.1.7 - Quaisquer tributos, custos operacionais ou não, despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pedidos de acréscimos correspondentes a estes ou a qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Itaporanga, sem ônus adicionais;

7.1.1.8 - Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do Estado de seu domicílio.

7.1.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões detectadas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1.3 - Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

7.1.4 – Facultativamente, a empresa licitante deverá fornecer o número da conta corrente, agência bancária e banco preferido, onde deseja receber seus créditos, se vencedora.

7.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

7.2.2.1 - As propostas com valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexequíveis, comprovados pela análise da composição de custos ou aqueles nitidamente majorados.

8. DA ORDEM DOS TRABALHOS

8.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, e dos respectivos julgamentos, se possível for.

8.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o respectivo credenciamento, mediante a apresentação do CRC.

8.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de até 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, podendo este prazo ser ampliado, no entanto, desde que seja caracterizado o interesse da Administração.

8.4 - Recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim o preferir, poderá anunciar o resultado da habilitação em nova reunião, ou por publicação no órgão oficial de imprensa do Município.

8.5 - Após análise dos documentos de habitação, estando ou não presentes os licitantes, o presidente da CPL procederá, na mesma sessão ou em outra, se for o caso, ao julgamento da fase de habilitação.

8.6 – Na mesma ocasião, ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, poderá ser dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

8.7 - A CPL procederá à abertura dos envelopes nº 02, somente daqueles de interesse dos licitantes confirmados habilitados, e após o transcurso do prazo recursal, ou havendo renúncia expressa ao direito de recurso, o que se consignará em ata; Devolverá a CPL os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, aos licitantes inabilitados.

8.8 – Após o julgamento da HABIULITAÇÃO e caso não seja possível a continuidade do certame na mesma sessão, a CPL reunir-se-á em dia, hora e local fixados em ata, com a presença ou não de licitantes interessados, para proceder à abertura do envelope nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**.

8.9 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas dos licitantes presentes (ou representados) e pelos membros da CPL.

8.10 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.11 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços unitários apresentados em conformidade com os requisitos deste Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia do fornecimento dos produtos, conforme determina a Lei.

9. - DO JULGAMENTO

9.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou no somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

9.1.1 - Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total;

9.1.2 - Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido;

9.1.3 - Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido;

9.2 – Em seguida, a Comissão classificará as propostas, indicando a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, assim considerada a que ofertar menor preço por item, resultado do somatório dos valores totais, obtidos mediante o produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto.

9.3 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

9.4 – Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.5 – Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

9.6 - Caso o representante da licitante venha a desistir do direito a recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou lavrada em ata circunstanciada, na qual, obrigatoriamente, o mesmo representante deverá assinar.

10. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes desta licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos:

- a) De Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) De Julgamento das propostas;
- c) De Anulação ou revogação da licitação;
- d) De Rescisão do CONTRATO, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) De Aplicação das penalidades.

10.2 – Os recursos serão processados e julgados na forma como estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93.

10.3 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11. - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que, concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

12. - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do produto e o correspondente atestado, exarado da Nota Fiscal.

12.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento direto, em cheque, na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

12.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB; - A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

13.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

13.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

13.4 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

14. DA DESPESA

14.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2015, no elemento de despesa nº 3390.30 – Material de Consumo.

15. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 - O objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação emitida pelo Prefeito e/ou por Secretário Municipal competente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - A contratada deverá fornecer os Materiais de Comunicação Visual, objeto deste edital, conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

16.2 - Os Materiais de Comunicação Visual não poderão ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito do Prefeito e/ou Secretário municipal competente.

16.3 - Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - A contratada deverá apor no corpo da Nota Fiscal, o número do processo aos quais os Materiais de Comunicação Visual se referem.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

17.2 – Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

18. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

18.1 - Os Materiais de Comunicação Visual fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeito à aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

18.2 - A Contratante designará servidor para recebimento dos Materiais de Comunicação Visual, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não estejam regularmente cumpridas, será rejeitado o recebimento do objeto.

19. RESCISÃO

19.1 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga, prejudique a execução do contrato;
- f) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

19.2 – Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

19.3 A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

20. REAJUSTAMENTO

20.1 Os preços serão fixos e irajustáveis pelo período de vigência do contrato, salvo se ocorrerem justificadas alterações de preço, na forma da Lei nº 8.666/93.

21. FISCALIZAÇÃO

21.1 De acordo com o disposto no *caput* do Art. 67 da Lei nº 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga, atuará como fiscal sendo nomeado pelo o Prefeito ou por Secretaria da municipalidade;

21.2. A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos, conferindo e atestando a Nota Fiscal da CONTRATADA, quando encaminhada para pagamento;

21.3. A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

21.4 A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

21.5. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

21.6 - No caso de o fornecimento dos produtos não estar sendo prestado conforme o especificado, o fiscal discriminará através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Quaisquer documentos necessários a esta licitação, que apresentarem rasuras, não serão considerados pela Comissão;

22.2 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga poderá revogar ou anular a presente Licitação, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

22.3 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga poderá rescindir o contrato baseado no disposto nos Artigos 77, 78,79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

22.4 - É lícito à Comissão Permanente de Licitação realizar diligências, suspendendo seus trabalhos, a fim de esclarecer pontos e questões necessários à instrução do processo licitatório;

22.5 - Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação feita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;

22.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes vencedores, liberados dos compromissos assumidos;

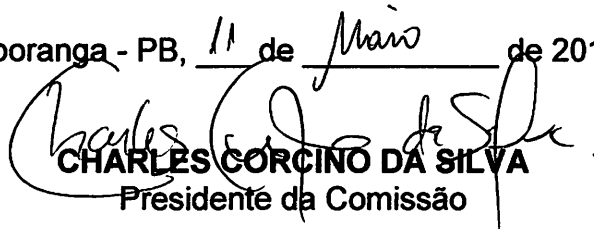
22.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à vista das disposições vigentes, aplicáveis ao assunto;

22.9 - Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, tanto na fase de habilitação ou de classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

23. FORO

23.1 - O Foro da Comarca de Itaporanga (PB) é o competente para dirimir as questões porventura suscitadas, dispensados os demais por mais privilegiados que sejam.

Itaporanga - PB, 11 de Maio de 2015.



CHARLES CORCINO DA SILVA

 Presidente da Comissão

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
01	Adesivo Leitoso M ²	M ²	450
02	Adesivo Perfurado M ²	M ²	100
03	Adesivo Transparente M ²	M ²	100
04	Placa de Impressão Digital com Acabamento em Alumínio	M ²	800
05	Acrílico com Impressão Digital	M ²	250
06	Lona Impressão Digital M ²	M ²	400
07	Banner 70x1	MT	250
08	Banner 1x1,4	MT	250



CHARLES CORCINO DA SILVA

 Presidente da CPL

As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA (OU EMPRESÁRIO UNIPessoal) _____, COM O OBJETIVO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

As partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 28, bairro centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, CEP: 58.780-000, neste ato representada pelo seu prefeito constitucional _____, portador do CPF sob o nº _____ e RG _____

sob o nº _____, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a sociedade empresária (ou o empresário unipessoal) _____, com sede em, na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu responsável legal, _____, portador do CPF sob o nº e RG sob o nº _____, considerando haver sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL relativo à TOMADA DE PREÇO sob nº 020/2015**, devidamente homologada pela Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, decidem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1 - Este contrato decorre da licitação objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 020/2015, processada com fulcro na Lei de Licitações e contratos administrativos (nº 8.666), de 21 de Junho de 1993, e demais disposições legais pertinentes, as quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 - O objeto deste contrato é a escolha da proposta mais vantajosa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA - PB.**

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO

2.1 - O valor contratado estimado para o fornecimento dos serviços e respectivos materiais é de **R\$ 364.250,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**, conforme termo de referência constante do Anexo I do edital a que se vincula este instrumento.

3.2 - No preço estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

CLAUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do recebimento do produto e após o regular atestado da correspondente Nota Fiscal.

4.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

4.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou de inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O objeto contratado deverá ser fornecido durante o exercício financeiro de 2015, ou seja, pelo prazo de até ____ (____) meses, contados a partir da assinatura desse instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério do Contratante; A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga poderá promover a rescisão do contrato.

6.4 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao CONTRATANTE, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, na forma a se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, a ampla defesa.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

7.1.2 - Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste Contrato.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 - Fornecer os produtos objeto deste contrato, conforme consta no item anterior e no Anexo I - Termo de Referência, vinculado ao Edital do certame;

8.1.2 - Os produtos contratados somente poderão ser entregues a qualquer órgão da Administração, mediante autorização por escrito do Prefeito, ou por ordem deste, por Secretária Municipal devidamente autorizado;

8.1.3 – Vencida a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal cópias de certidões atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93;

8.1.4 - A contratada deverá apor no corpo da Nota Fiscal, a indicação do número do processo ao qual se vincula a aquisição do material visual objeto deste contrato.

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 - De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga atuará como fiscal, sendo assim designado pelo o Prefeito ou por Secretário Municipal, a tanto autorizado.

9.2 - A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos, conferindo e atestando a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, quando encaminhada para pagamento;

9.3 - A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

9.4 - A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

9.5 - A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

9.6 - No caso de o fornecimento dos produtos não estar sendo prestado conforme especificado, o fiscal discriminará através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada

das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

10.1 - O presente CONTRATO é o único instrumento legal e regulador do fornecimento dos materiais de comunicação visual ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Prefeitura Municipal e a Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, prejudique a execução do contrato;
- f) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2 – Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

11.3 - A forma de rescisão do CONTRATO, assim como as suas consequências são as dispostas na legislação que rege este contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, salvo no caso de ocorrência regularmente justificada, conforme as hipóteses expressas na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS E DECRESCIMOS

13.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões ou acréscimos que se fizerem no objeto contratado, no interesse da Administração, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO

14.1 Os recursos para as Aquisições previstas no objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 - Os materiais de comunicação visual objeto deste contrato deverão ser entregues na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação emitida pelo Prefeito e/ou por Secretário Municipal autorizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1 - Os produtos fornecidos pela empresa vencedora (aqui Contratada) estarão sujeitos à aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

16.2 - O Contratante designará servidor para recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta; caso as disposições acima citadas não sejam cumpridas, será rejeitado o recebimento do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro da Comarca de Itaporanga-PB.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, fazendo-o em presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
CONTRATANTE

(EMPRESA)
CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III - DECLARAÇÕES

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2015

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAL DE
COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS
ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA - PB.**

Á EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada
_____, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV – CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 020/2015

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE
COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS
ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA - PB.**

Á EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº:
_____, sediada _____, tendo examinado o Edital, vem
declarar que apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no
valor de R\$ _____ (_____).

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as exigências contidas no Edital e Anexos;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

ANEXO V


ITAPORANGA
GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 020/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA - PB.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Á EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

ANEXO VI

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
TOMADA DE PREÇO Nº 020/2015

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE
COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS
ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA - PB.**

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

Prefeitura Municipal de Baraúna

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2015, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PRA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA - R\$ 132.530,00.

Baraúna - PB, 13 de Maio de 2015

ALYSON JOSÉ DA SILVA AZEVEDO
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2015, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO DE RUA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BARAÚNA: PARTE DA RUA LUIZ MOREIRA DANTAS, RUA...NINETO VALERIANO DA SILVA.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JBJ CONSTRUÇÕES LTDA - ME - R\$ 246.229,51.

Baraúna - PB, 15 de Maio de 2015

ALYSON JOSÉ DA SILVA AZEVEDO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Triunfo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida José Duarte de Sá, 33 - Centro - Triunfo - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Junho de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, na sede do município de Triunfo, conforme solicitação da Secretaria de Administração. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 11/2009. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35391369.

Triunfo - PB, 18 de Maio de 2015

ROSALIA PEREIRA DE ANDRADE CANDIDO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Damião

LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO, CNPJ/CPF Nº 01.612.636/0001-57 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a licença de instalação referente ao projeto de construção de uma unidade básica de saúde, Processo Nº2014-008548

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE PIRANHAS

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório de nº 0033/2015, referente a Licitação (tipo menor preço), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 027/2015 de 30 de Abril de 2015, com abertura para 14 de Maio de 2015, às 10:30 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, mais precisamente à RUA INACIO LIRA, 377, CENTRO - SAO JOSE DE PIRANHAS, Estado da Paraíba, e considerando que foram observados todos os prazos recursais (ou vez que foi expressamente consignada em ata a desistência legais dos licitantes), nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGO: O procedimento licitatório, em consequência, fica(m) convocado a Empresa: M. F. AMORIM EMPREITEIRA EIRELI ME., inscrita no CNPJ/MF nº 17.695.673/0001-06, estabelecida à Rua Protazio de Sousa Lima, 471 - Jardim Oasis, Cajazeiras, Estado da Paraíba, cujo valor da proposta é de R\$ 95.800,00 (Noventa e Cinco Mil, Oitocentos Reais); para tomar conhecimento da nota do empenho ou assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, Caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB, 18 de Maio de 2015.
DOMINGOS LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO 18 DE MAIO DE 2015

PROCESSO Nº 0033/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015

INSTRUMENTO: Contrato para Locação de EQUIPAMENTOS necessários a realização da MICARANHAS-2015, que realizar-se-á NESTA CIDADE NOS DIAS 22,23 E 24 DE MAIO DE 2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE PIRANHAS, Estado da Paraíba, e M. F. AMORIM EMPREITEIRA EIRELI ME.

OBJETO: Contrato para Locação de EQUIPAMENTOS necessários a realização da MICARANHAS-2015, que realizar-se-á NESTA CIDADE NOS DIAS 22,23 E 24 DE MAIO DE 2015, subordinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RECURSOS: Importa o presente instrumento no valor global da licitação de R\$ 95.800,00(Noventa e Cinco Mil, Oitocentos Reais), correndo a despesa à seguinte Função Programática 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS

VIGÊNCIA : A partir da data de assinatura, até 31/12/2015

SIGNATÁRIOS

DOMINGOS LEITE DA SILVA NETO - Pela Prefeitura Municipal de São Jose de Piranhas, PB
M. F. AMORIM EMPREITEIRA EIRELI ME. - Pela Contratada

Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015

A Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2015 de 02 de janeiro de 2015, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, o Edital da Tomada de Preço nº 03/2015, sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTORES ARTESANAIS, com data de abertura marcada para o dia 08 de junho de 2015 às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação, sediada na Praça Santa Ana, s/nº, Centro, Alagoa Nova-PB. Maiores informações na Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min, pelo telefone (83) 3365 1368, ou endereço eletrônico gmanlic@hotmail.com.
Alagoa Nova, 18 de maio de 2015.

Tatiana Gomes de Almeida
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Itaporanga

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 020/2015

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA - PB.

Data da Abertura: 03/06/2015 às 09:00 (horário local)

Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação, Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura), Itaporanga - PB - CEP: 58.780-000

Valor Licitado: R\$ 364.250,00 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta)

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Fonte de Recurso: Ordinário

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga - PB, 18 de Maio de 2015.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através do Presidente da CPL do Município, torna público que foi excluído do edital de Tomada de Preços nº 007/2015 a exigência de apresentação de "Certidão



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2015 às 09:03:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 30227/15 do Aviso da Licitação nº 00020/2015 referente ao exercício de 2015, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Audiberg Alves de Carvalho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00020/2015

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 364.250,00

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA - PB.

Data do Ato: 19/05/2015

Data e Hora do Certame: 03/06/2015 09:00

Local do Certame: R. Salomé Pedrosa, 32, Centro, Itaporanga - PB.

João Pessoa, 19 de Maio de 2015



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Administrativo Integrado, Bairro São José, Conceição, Estado da Paraíba. Por meio do seu Prefeito Constitucional o Senhor **JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA**, brasileiro, maior, casado, funcionário público estadual, portador do CPF nº. 364.946.234-68 Cédula de Identidade nº. 901.191 SSP/PB, residente e domiciliado à Avenida Sólon de Lucena, s/n, Centro, Conceição, Estado da Paraíba.

E, considerando as suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica Municipal é, que,

NOTIFICA:

A empresa **JMR CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 08.686.945/0001-10, sediada a Rua Padre Izidro, 12-A, Centro, São José da Lagoa Tapada-PB. Representada pelo seu responsável, José Milton Rodrigues coura, CPF: 485.313.754-87, domiciliado no endereço acima citado. Para adequar a seguinte obra: **REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB**, aos termos do projeto original e aos reclames do tribunal de Contas, na forma do relatório da autorização ezará no processo TC Nº 03036/15, desta forma devendo esta empresa resolver todas as pendências existentes na mencionada obra, para tanto, devendo iniciar os trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias e concluir no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena das medias legais e jurídicas que forem necessárias, para a boa e correta solução do problema.

Certo do pronto atendimento, externa gratidão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2015.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador: B42DB452

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82, com sede Rua Capitão João Miguel, s/n - Centro Administrativo Integrado, Bairro São José, Conceição, Estado da Paraíba. Por meio do seu Prefeito Constitucional o Senhor **JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA**, brasileiro, maior, casado, funcionário público estadual, portador do CPF nº. 364.946.234-68 Cédula de Identidade nº. 901.191 SSP/PB, residente e domiciliado à Avenida Sólon de Lucena, s/n, Centro, Conceição, Estado da Paraíba.

E, considerando as suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica Municipal é, que,

NOTIFICA:

A empresa **E.O.S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº. 18.852.068/0001-64, sediada a Avenida Aragoá de Melo, 774, Torre, João Pessoa-PB. Representada pelo o responsável Eduardo Oliveira da Silva, CPF:058.690.214-98, residente e domiciliado a Rua Jornalista Jair Alves dos Santos 368, Penha, João Pessoa PB. Para adequar a seguinte obra: **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, LOCALIZADA NA PRAÇA CÔNEGO ANTONIO ANDRADA no MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB**, aos termos do projeto original e aos reclames do tribunal de Contas, na forma do relatório da autorização ezará no processo TC Nº 03036/15, desta forma devendo esta empresa resolver todas as pendências existentes na mencionada obra, para tanto, devendo iniciar os trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias e concluir no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena das medias legais e jurídicas que forem necessárias, para a boa e correta solução do problema.

Certo do pronto atendimento, externa gratidão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2015.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador: 1DE1553F

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 014/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2015**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JOÃO SILVINO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

A Comissão Permanente de Licitação certifica os interessados que, decorrido o prazo de recurso conforme o Art. 109, Inciso I, alínea "a", não houve recurso interposto por nenhum licitante. Pelo exposto, a Comissão convoca os Licitantes habilitados para abertura dos envelopes 02 - Proposta de Comercial, para o dia 22.05.2015, às 14h30min, na sala da CPL, sediada na Rua Salomé Pedrosa, 34, Centro de Itaporanga - PB.

Itaporanga - PB, 20 de maio de 2015.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador: 4BBE9D9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 020/2015**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA - PB.

Data da Abertura: 03/06/2015 às 09h00min.

Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação, Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura), Itaporanga - PB - CEP: 58.780-000

Valor Licitado: R\$ 364.250,00 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta)

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Fonte de Recurso: Ordinário

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga - PB, 18 de Maio de 2015.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador: 35A73A55